



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

Carlos Silva
Secretário Geral - Secrétaire Général
General Secretary - Generalsekretär

Lucinda Dâmaso
Presidente - Président
President - Präsident

**Exmº Senhor
Primeiro-Ministro
Dr. António Costa**

N/ref. **SG/016/2020**

Data: **30/03/2020**

Exmº Senhor Primeiro Ministro

Uma primeira palavra para reconhecer e saudar o enorme esforço que o Governo tem feito para proteger a vida dos portugueses e a celeridade com que tem tomado decisões, implementado medidas que visam mitigar os impactos terríveis desta epidemia na vida dos trabalhadores e das famílias, nas actividades económicas e na economia em geral.

Estamos cientes de que a urgência na definição e implementação daquelas medidas nem sempre é totalmente compaginável com soluções imediatas plenamente eficazes, eficientes e equilibradas, como aliás o próprio Governo tem vindo a referir, demonstrando a sua abertura e disponibilidade para a inclusão de contributos que possam aperfeiçoar e melhorar o quadro actual, corrigindo lapsos e omissões.

É nesse sentido que a UGT envia hoje a V. Exa. algumas notas e propostas.

Todos os dias chegam à UGT e aos seus sindicatos filiados relatos e denúncias de trabalhadores a informar de que os seus postos de trabalho desapareceram ou estão em perigo.

Não são apenas despedimentos colectivos ou por extinção do posto de trabalho, mas são também muitos trabalhadores – sobretudo jovens – que nos informam que, tal como na anterior crise, estão eles a ser os primeiros a pagar com os seus postos de trabalho, com a não renovação em massa de contratos a termo e de trabalho temporário por muitos empregadores.

A UGT registou como muito positiva a intervenção do Sr. Primeiro Ministro perante os portugueses, na qual deixou clara a necessidade, diríamos mesmo a prioridade, de proteger os postos de trabalho e de, nesse mesmo sentido, proibir despedimentos.

MEMBROS:



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES
Rua Vitorino Nemésio, nº5 – 1750-306 Lisboa – Portugal
Telef: + 351 21 393 12 00 – Fax: +351 21 397 46 12
e-mail: geral@ugt.pt – site: www.ugt.pt

Tivemos oportunidade de saudar essa posição, quer em sede de concertação quer publicamente, considerando que a mesma ia ao encontro das preocupações expressas pela UGT, que sempre defendeu a proibição de despedimentos enquanto critério transversal de acesso ao conjunto de medidas de apoio às empresas (linhas de crédito, “lay off simplificado”, apoios em sede fiscal ou de segurança social).

Não deixou assim de ser com apreensão que verificámos que, na primeira versão do novo diploma do “lay off simplificado”, apenas eram proibidos despedimentos colectivos e por extinção do posto de trabalho relativamente aos trabalhadores com postos de trabalho apoiados.

E registámos como positivo que o Governo tenha corrigido a legislação, avançando prontamente com a proibição daqueles despedimentos para todos os trabalhadores de um empregador que tenha recorrido ao lay off.

No entanto, a UGT entende que estamos, ainda assim, perante uma protecção insuficiente dos postos de trabalho, que se impõe preservar, e devemos reafirmar aqui claramente o que vimos defendendo no quadro da concertação social. A UGT considera fundamental:

- A proibição generalizada da cessação de contratos de trabalho no recurso a qualquer medida aprovada pelo Governo de apoio aos empregadores;
- Abranger os contratos terminados pelos empregadores antes da implementação das medidas, para evitar práticas abusivas como o despedir antes para pedir apoio depois;
- Alargar o período de 60 dias após o termo da aplicação das medidas em que dura a proibição de cessação de contratos de trabalho, garantindo que a destruição de postos de trabalho não é apenas adiada para daqui a uns meses.

Mais, e num País que tem dos mais elevados níveis de precariedade de toda a União Europeia, problema que sabemos ter o Governo bem presente e motivo pelo qual assinámos aliás o importante acordo tripartido “Combater a Precariedade e Reduzir a Segmentação Laboral e Promover um Maior Dinamismo da Negociação Colectiva” em Junho de 2018, é fundamental pôr fim ao verdadeiro ataque que estão a sofrer presentemente – de forma diária - os trabalhadores precários.

Nesse sentido, a UGT defende inequivocamente que é necessário avançar, e com celeridade, no mesmo sentido que a nossa vizinha Espanha, a qual, debatendo-se igualmente com um mercado caracterizado por um elevado índice de precariedade e com a não renovação de contratos precários no actual contexto, aprovou recentemente, com o acordo dos parceiros sociais, legislação para tentar conter esse fenómeno.

MEMBROS:



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES
Rua Vitorino Nemésio, nº5 – 1750-306 Lisboa – Portugal
Telef: + 351 21 393 12 00 – Fax: +351 21 397 46 12
e-mail: geral@ugt.pt – site: www.ugt.pt

A impossibilidade de pôr termo aos contratos precários, que podem ser suspensos mas garantindo o retorno aos postos de trabalho após esta crise, ou o estabelecimento de salvaguardas como o não prejuízo do acesso ao subsídio de desemprego no futuro são passos que não podem deixar de ser vistos com um exemplo.

Face ao exposto, vimos solicitar aqui a melhor atenção de V. Exa. para o acima exposto, solicitando uma intervenção urgente no sentido de adoptar medidas que tornem mais abrangente a proibição da cessação de contratos de trabalho, que seja vedado o acesso a apoios a empregadores que tenham despedido ou pretendam despedir no presente e no futuro próximo, sem esquecer a necessária protecção devida aos trabalhadores mais frágeis e vulneráveis do nosso mercado de trabalho, como são os trabalhadores precários.

A UGT está certa que somente por essa via garantiremos não apenas a maior justiça do nosso mercado de trabalho no actual e difícil momento, mas igualmente a manutenção da capacidade produtiva e das competências nas nossas empresas, condição imprescindível para alavancar uma recuperação económica rápida, forte e inclusiva.

Estes são objectivos que sabemos serem partilhados por V. Exa..

Com os melhores cumprimentos



Carlos Silva
Secretário Geral